



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

LEI Nº 812/2020

EMENTA: DESAFETA BEM PÚBLICO QUE ESPECÍFICA, AUTORIZA A REVERSÃO DA CESSÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DESATIVADA AOS PROPRIETÁRIOS CEDENTES, AUTORIZA RECEBIMENTO DA PROPRIEDADE SEM ENCARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada o prédio da **EMEF CÓRREGO DA FLORESTA (CÓRREGO DO RANCHO)** ao qual passam a integrar a categoria os bens públicos disponíveis do município, extinguindo a cessão repassando o bem aos proprietários cedentes ou seus legítimos sucessores a título universal ou singular, ou a quem for de forma escriturada proprietário atual no entorno das mesmas, sem ônus ou encargo.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo, através de Decreto Municipal, autorizado a extinguir as cessões de uso dos terrenos não escriturados em nome do município, descritos nos incisos do artigo 1º, retornando os direitos aos cedentes dos mesmos ou seus legítimos sucessores a título universal ou singular, ou a quem for o proprietário atual no entorno das mesmas.

Art. 3º. O município não se responsabilizará ou solidarizará com interessados em ações judiciais envolvendo direito de posse ou propriedade, apenas neste ato autoriza o Poder Executivo Municipal a extinguir as cessões, sendo que o direito de propriedade nunca assistiu ao município e não há interesse em usucapir qualquer área dessas escolas desativadas.

Art. 4º. Os valores das edificações são de pouca monta e ficam incorporadas como benfeitorias aos imóveis dos cedentes, escolas estas, com posse do Estado e do Município há mais de 40 (quarenta) anos de uso.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divino de São Lourenço, em 14 de julho de 2020.

Eleardo Aparício Costa Brasil
Prefeito Municipal

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (14/07/2020).

André Chambella Silva Lopes
Procurador Geral do Município